



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 2.724 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA “a”, BEM COMO DO INCISO VI, DO §2º DO ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CRIAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, ENTRE OUTRAS, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Araripina, **APROVOU** e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O inciso VI e a alínea “a”, todos do § 2º, do Art. 16 da Lei Municipal nº 2.646, de 27 de fevereiro de 2013 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 16.

[...]

§ 2º.

[...]

VI - À Assessoria para Gestão de Contratos e Convênios, que terá o preenchimento apenas por quem tenha registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, compete gerenciar e centralizar o controle dos Contratos, Convênios ou outros instrumentos jurídicos firmados através da Lei nº 8666/93 e normas correlatas, mantendo o Chefe do Executivo informado dos andamentos relativos às vigências, limites, aditamentos, renovações, encerramentos e demais ocorrências no âmbito das relações jurídicas firmadas pelos órgãos da administração municipal. Dentre as ações atinentes ao exercício da função se enquadram:

a) analisar previamente o conteúdo das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, objetivando a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação a ser realizada pela Administração Pública Municipal;

[...]

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em 26 de agosto de 2014.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal